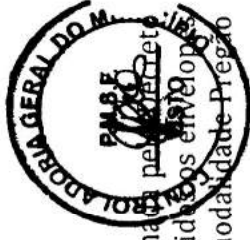




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 239/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que serão recebidos e avaliados contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos.

**DADOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

11193/2013 ✓

**II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

10.02.2014 às 09:30h

**III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho - Ba.

**IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento e estofamento, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas ou originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento (sistema de exaustão), alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e serviços de borracharia em geral, funilaria, pintura, tapeçaria e demais serviços pertinentes, serviços de borracharia em geral, rodizio dos pneus, serviços de guincho dentro do Município de Simões Filho e Região Metropolitana de Salvador dos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

**V - PRAZOS:**

Prazo de execução do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo. ✓

**VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Será efetuado mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal conforme serviços prestados e materiais / equipamentos e peças utilizados.

**VII - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

20.2.1 Local de realização dos serviços: Rua de Cerâmica Senhor Bonfim, S/N - Centro e na Sede da Empresa para Serviços Especializados

**VIII - ANEXOS:**

Anexo I - Minuta do contrato, Anexo II - Especificação, Anexo III - Modelo Proposta de Preços, Anexo IV - Carta de Credenciamento; Anexo V - Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo VII - Modelo de Declaração do Licitante de Não Restrição para Contratar. Anexo VIII - Modelo de Visita Técnica. Anexo IX - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

Pregão Presencial nº 004/2014  
Processo Administrativo 11193/2013

000063



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3. Lei Complementar 123/06.

**2. TIPO**

- 2.1 Menor Preço Global

**3. OBJETO**

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

**4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES**

- 4.1 Dia **10.02.2014** - às **09:30h**

4.2 Sala de Reunião, 2º andar, Prédio da Prefeitura, localizado na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho - Ba.

4.3. Ao(a) Pregoeiro(a) compete:

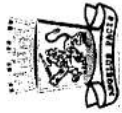
- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências.

**5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que detenha atividade pertinente compatível, que se enquadre na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação e que atenda a todas as exigências inclusive quanto a documentação, constante deste edital.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que estejam enquadrados em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio, coligação, reunião societária ou, ainda, com vínculo entre sócios, diretores ou administradores;; controladas e coligadas;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



f) Quando a licitante estiver enquadrado na condição de ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV do edital.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante, devendo estar explicitado no corpo do contrato os poderes/atribuições de representação;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo do Anexo IV.

**6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

**6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:**

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação, relativos a este Pregão.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



- 6.7.1 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será matricada no prego apresentando na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.
- 6.9. Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:
- 6.9.1. Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo VI deste edital.
- 6.9.2. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público.
- 6.9.3. Declaração de ME ou EPP, visando exercício das preferências da LC 123/06.
- 6.9.4. Declaração de Atestado de Visita ao Galpão, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital.
- 6.9.4.1. O atestado de visita ao galpão será emitido pelo **Sr. Jose Carlos Neves Santos**, preposto designado pela Administração Pública para este fim até 01 (um) dia antes da data de abertura da sessão. Agendar visita pelo telefone: (71) 3296-9208, nos horários das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 hs.

## **7 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso

**7.1.1 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014- PMSF**  
**OBJETO ...**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**7.1.2 ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - PMSF**  
**OBJETO ...**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo as exceções previstas em Lei.

Pregão Presencial nº 004/2014  
Processo Administrativo 11193/2013



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



7.5 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso, acompanhada do original.

7.6 Os documentos extraídos pela Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

**8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 O envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS, carta proposta datilografada, ou digitada apenas no averso, expressando o numero do PREGÃO nº 004/2014 e o objeto do mesmo, apresentando:

a) Preço global mensal da mão de obra, grafado em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, para prestação dos serviços constantes do Memorial Descritivo, incluindo a remuneração dos empregados, encargos sociais, trabalhistas, contribuições fiscais e todos os custos diretos e indiretos previstos neste Edital, exceto peças e insumos que serão reembolsados conforme preço de mercado ou tabela do fabricante (concessionário) e serviços de terceiros (retífica de motores, reparo de bombas e bicos injetores, molas, carrocerias, e fundição) que serão reembolsados conforme orçamentos previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

b) Prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme item V deste Edital.

c) Validade da proposta: 60(sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.

d) Indicação da conta corrente e agência do Banco onde serão depositados os valores decorrentes do contrato.

e) Indicação, para efeitos de assinatura do contrato, os dados do seu representante legal e sócio, devidamente qualificado (nome, estado civil, profissão, endereço, CPF e identidade), e para representantes, procuração autenticada.

f) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, mesmo que não constem nas planilhas de preços, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

g) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;

8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A falta de informação na proposta referente ao prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.4 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A, desde que o mesmo detenha poderes para tanto.

8.5 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a). Caso ocorram pedidos de tal natureza,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



e se aceitos pelo(a) Pregoeiro(a), estes poderão ser passíveis de análise pelo Município, devendo, ao final, o(a) Pregoeiro(a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

8.6 Quaisquer locações de equipamentos necessários, mesmo que não mencionados na proposta, serão considerados incluídos no respectivo preço global.

## **9 ENVELOPE B - HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos do Envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

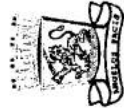
- a) Cédula de Identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, relativo ao objeto licitado e pertinente ao seu ramo de atividade.
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

### **9.1.3 Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante tenha exercido satisfatoriamente serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- b) O(s) atestados(s) poderá (ão) sem (em) apresentado(s) em nome da empresa ou de profissional técnico pertencente ao seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, comprovada esta condição mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou através de Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



esta condição mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou atração de Serviço entre as partes ou prova de recolhimento do FGTS ou encargos sociais, em nome de seu profissional.

- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial
- d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.
- e) Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- f) Declaração de que possui veículo guincho disponível 24 horas, objetivando atender a situações emergenciais para realização do objeto desta licitação, bem como a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível, conforme exigido no anexo II.

**9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios
- b) Prova de que possui, até a data da apresentação das propostas deste edital, Patrimônio Líquido de até 10%, do valor estimado para a contratação, anterior a publicação deste edital.
- c) Certidão Negativa de Concordata ou Falência, expedida pelos Distribuidores da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- d) Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Prefeitura poderá exigir da firma vencedora para outorga, de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste edital cuja validade tenha se expirado.
- e) Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento do licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope contendo a documentação. No caso de participação através de filial, o licitante deverá declarar que faturamento será feito em nome desta assim como apresentar a documentação respectiva da filial.
- f) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticados.



h) Os documentos extraídos pela *Internet* somente serão considerados válidos após a autenticação por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emiteente.

## 10 PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 10.1 Abertura do Envelope A - Proposta de Preços.

10.1.1 Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1 Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimento dos envelopes dos retardatários.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.1.3 Concluída a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial.

10.1.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

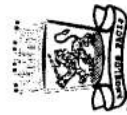
10.1.6 A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação aos mesmos.

10.1.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que ofertou o menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

### 10.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME E EPP





10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2. As Micro Empresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte –EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (AnexoIX) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2013**.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta de preços.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.1. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



10.2.4.4.2. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item: a) anterior, b) hipótese convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrarem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.3. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

## 10.2 Abertura do Envelope B - Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope B.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.2.3 Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.3 A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 O preço unitário e total de cada serviço licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM - Diário Oficial do Município. Caso não sejam retirados dentro desse prazo, os mesmos serão destruídos.

10.5 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.6 Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



10.6.1 Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, desde que não comprometer, principalmente, os princípios da isonomia e do interesse público.

### **11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 O critério de julgamento será Menor Preço Global

11.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço, desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei nº 8.666/93.

11.4 Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo valor global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para a emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e que envolva critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

11.9 A não cotação de qualquer item, pertencente ao lote, ensejará a desclassificação da licitante na disputa pelo mesmo.

### **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 IMPUGNAÇÃO**

Pregão Presencial nº 004/2014  
Processo Administrativo 11193/2013



13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

13.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

#### **14 RECURSO**

14.1 Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos fundamentados contra as decisões referentes a este processo licitatório serão dirigidos ao Secretário, por intermédio do Pregoeiro, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do ato;

#### **15 CONTRATAÇÃO**

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3 O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação de penalidades previstas na forma da Lei;

15.4 O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 A empresa adjudicatária deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, este ultimo com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se trata de sócio ou diretor autorizado.



15.7 Prazo de execução do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo;

15.8. Para a contratação será emitido Relatório Técnico elaborado pela Comissão da Fiscalização, designada pela Secretária de Administração, devendo a licitante disponibilizar as suas instalações para inspeção técnica, a fim de se verificar as condições para o desenvolvimento das atividades, objeto desta licitação.

## 16 RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento e recebimento dos serviços competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas ao fornecimento do objeto do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- b) A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstâncias esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário
- c) Os itens licitados terão que estar dentro das normas legislação vigente de qualidade/técnica.
- d) Os serviços licitados serão executados no local da empresa CONTRATADA para serviços especializados e no galpão da Prefeitura Municipal de Simões Filho.
- e) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- a) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade de execução do contrato;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- c) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos;
- d) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante todo o período dos serviços do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- e) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- f) Fica designado o Coordenador Sr. Jose Carlos Neves Santos, CPF: 34172882587, a fiscalizar e acompanhar toda execução do serviço.
- g) Ficará a cargo do coordenador definir o prazo ideal de execução de cada serviços de forma que não traga prejuízo para a Administração Pública como também paralisação das atividades essenciais.

16.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16.3 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do serviço deste instrumento.



## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI - Dados do Edital.

17.1.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo estabelecido no Campo VI, após o fornecimento do material solicitado com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma. Será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## 18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03.12.000 ✓  
ATIVIDADE: 2050 ✓  
ELEMENTO: 33.90.39 ✓  
FONTE: 00 ✓

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03.12.001 ✓  
ATIVIDADE: 2142 ✓  
ELEMENTO: 33.90.39 ✓  
FONTE: 29 ✓

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 03.09.000 ✓  
ATIVIDADE: 2016 ✓  
ELEMENTO: 33.90.39 ✓  
FONTE: 00 ✓

### SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 03.01.001 ✓  
ATIVIDADE: 2042 ✓  
ELEMENTO: 33.90.39 ✓  
FONTE: 00 ✓

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03.11.001 ✓  
ATIVIDADE: 2158 ✓  
ELEMENTO: 33.90.39 ✓  
FONTE: 01 ✓





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

UNIDADE: 03.16.000

ATIVIDADE: 2020

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2032/2076/2077/2080

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 02

UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2032/2076/2077/2080

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

UNIDADE: 03.08.000

ATIVIDADE: 2012

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 00

**19 SANÇÕES**

19.1 **À LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



19.2 À **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não fornecido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

19.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a mesma ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). fornecendo material diverso do contratado;

c.4). alterando qualidade ou quantidade do material;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



- 19.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, aos profissionais que:
- 19.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude, recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- 19.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 19.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 19.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a esta rescinda unilateralmente o contrato.
- 19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao preço do material, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- 19.6 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 As peças de reposição e insumos (materiais necessários à execução dos serviços de pintura, chaparia, lavagem, lubrificação e borracharia), serviços de terceiros (retíficas de motores, reparo de bombas, alinhamento, balanceamento, lavagem e bicos injetores, torneiras, molas, carrocerias e fundições), serão reembolsados a CONTRATADA, **no limite até 1,5 (uma vez e meia)** do valor do serviços, mediante apresentação de fatura limitada aos preços de mercado e, ou fabricantes (concessionária), obedecendo ao interstício máximo de 72 horas.

As peças e acessórios utilizados na reposição devem ser novos e de primeiro uso, e:

- a) dos mesmos fabricantes da peça e/ou acessório a ser repostado, ou  
b) correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

20.2 O regime de execução será do presente contrato é de empreitada por menor preço global.

20.3 Os serviços serão executados no galpão da Prefeitura Municipal de Simões Filho e **na sede da empresa para serviço especializado**, observando o disposto neste edital e seus anexos.

20.3.1 Local de entrega dos bens ou realização dos serviços: Rua de Cerâmica Senhor Bonfim, S/N - Centro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



- a) A empresa contratada deverá disponibilizar **dois** funcionários, **01 (um) mecânico eletricista** de veículos leves e pesados que deverá ficar a disposição do coordenador no galpão da prefeitura Municipal de Simões Filho, durante 40 horas semanais, para a execução dos serviços de pequena monta.
- b) Os demais serviços a serem prestados deverão ser realizados na sede da contratada, por entender que se trata de serviços que envolvam equipamentos especializados.
- c) Ficará a cargo de o coordenador definir o prazo ideal de execução de cada serviços de forma que não traga prejuízo para Administração Pública como também paralisação das atividades essenciais.
- d) Os serviços constante da letra **a)**, deverão ser realizados imediatamente e com relação dos serviços da letra **b)**, terão o prazo máximo de 05 dias.
- e) É obrigatória a visita dos licitantes ao galpão para avaliar a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Simões Filho, que se encontra necessitando de reparos urgentes. O coordenador do galpão deverá emitir uma declaração de visita técnica, que possibilitará o licitante participar do Processo Licitatório (o relatório de visita técnica devera fazer parte dos documentos de qualificação do licitante)
- f) Sempre que for encaminhado veículos para conserto através de Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar orçamento de cada conserto, após a aprovação por parte do coordenador, ou seu superior imediato o serviço poderá ser realizado.
- g) Após realização de pesquisa de preço do valor da hora homem trabalhada, foi adotado o seguinte critério para definir o valor estimado das peças, multiplicando a hora homem trabalhada por 1,5 (um e meio). Em seguida estimamos a quantidade de hora homem trabalhada para cada veículo. Os veículos com mais de cinco anos, estimamos 8 (oito) horas mês, e os com menos de cinco anos, 4 (quatro) horas mês.
- h) A Empresa devera ter estrutura física e com equipamentos que atendam todas as necessidades de manutenção dos veículos.
- i) A Administração Pública da Prefeitura Municipal de Simões Filho fará uma visita as empresas participante do pregão, para inspeção da estrutura, verificando se a mesma está em conformidade com exigência. Emitindo declaração de vistoria técnica, a equipe será formada por membros da: CCLM, PGM, COMAT e o Coordenador do galpão.
- 20.4 Competirá à fiscalização da CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, o qual atestará em termos provisório e definitivo na forma prevista na Minuta do Contrato (Anexo I)
- 20.5 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação seja direta ou indiretamente.
- 20.6 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 20.7 As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.8 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



20.9 Fica reservado à Administração o direito de:

20.9.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.9.2 Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.9.3 Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o(a) Pregoeiro(a) motivar a decisão em Ata.

20.10 Intimar as licitantes para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.11 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, preferencialmente, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.13 Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada ao(a) Pregoeiro(a), na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - Ba, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal), contato através do telefone (71) 3296-8300, ramal 2993, de segunda a quinta- feira das 08:30 às 16:00 horas e sexta das 08:30 às 12:30.

20.14 As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preço deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro(a), no endereço indicado no item anterior.

20.15 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.16 As publicações, informações, convocações e intimações das licitantes nos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), serão realizadas, especialmente, através do Diário Oficial do Município, disponível no site [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br).

20.17 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do seguinte e-mail:  
**[licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao.copel@simoesfilho.ba.gov.br)**.

**Desiree Aguiar  
Pregoeira**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de Simões Filho, através da SECRETARIA \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - - Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário da \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_ -BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 11193/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2014**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento e estofamento, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas ou originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento (sistema de exaustão), alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e serviços de retífica do motor, funilaria, pintura, tapeçaria e demais serviços pertinentes, serviços de borracharia em geral, rodizio dos pneus, serviços de guincho dentro do Município de Simões Filho e Região Metropolitana de Salvador dos veículos, leves e pesado pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Simões Filho.**

Item	Descrição	UF	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.
- 2.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

*(Handwritten signature)*



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



2.3 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura após aprovação do orçamento do orçamentário, conforme material/equipamento fornecido, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento, levando-se em consideração todas as especificações contidas no anexo II

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará materiais adicionais fornecidos pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados.

2.8 As peças de reposição e insumos (Materiais necessários à execução dos serviços de: pintura, chaparia, capotaria, e borracharia), serviços de terceiros (reifegas de motores, reparo de bombas e bicos injetores, torneira, molas, carrocerias e funilaria), serão reembolsados a **CONTRATADA**, mediante apresentação de fatura limitada aos preços de mercado e, ou fabricante (concessionária), obedecendo ao interstício máximo de 72 horas após aprovação.

2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor global do presente contrato, atendendo ao estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.3 Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

3.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA**, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contados a partir da notificação, os vícios dos serviços executados.

3.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do serviço, ou, no caso em que não haja por parte do **CONTRATANTE**, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

UNIDADE: 03.12.000  
ATIVIDADE: 2050  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 03.12.001  
ATIVIDADE: 2142  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

UNIDADE: 03.09.000  
ATIVIDADE: 2016  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 00

**SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE GOVERNO**

UNIDADE: 03.01.001  
ATIVIDADE: 2042  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE: 03.11.001  
ATIVIDADE: 2158  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

UNIDADE: 03.08.000  
ATIVIDADE: 2012  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

UNIDADE: 03.16.000  
ATIVIDADE: 2020  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 00

Pregão Presencial nº 004/2014  
Processo Administrativo 11193/2013




**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE: 03.10.001  
ATIVIDADE: 2032/2076/2077/2080  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 02

UNIDADE: 03.10.001  
ATIVIDADE: 2032/2076/2077/2080  
ELEMENTO: 33.90.39  
FONTE: 14

**CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 O regime de execução será do presente contrato é de empreitada por menor preço global.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) praticados por seus empregados, quando o veículo da contratada estiverem sob sua responsabilidade.

**6.2** Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, em conformidade com as especificações contidas no Pregão Presencial nº xxxx/ de que trata o Anexo II e durante o prazo previsto na Cláusula Terceira.

**6.3** Apresentar notas fiscais das peças substituídas.

**6.4** Instalar no local de serviço, por conta própria, equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços conforme o contrato.

**6.5** Manter na oficina, além dos memoriais descritivos, todo tipo de ferramentas para execução dos serviços, de modo a realizá-los, nos padrões de concessionária.

**6.6** Manter equipe de manutenção, em caráter permanente, compatível com os serviços a executar, nos seguintes horários:

\* De segunda a sábado das 07:00 às 21:00 horas e nos domingos e feriados das 07:00 às 17:00 horas:

**Obs:** manter equipe de manutenção com telefone celular, em caráter de sobre-aviso para assistência dia e noite 24 horas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

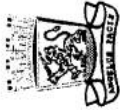


- 6.7 Fornecer por sua conta materiais necessários a execução dos serviços de manutenção elétrica, tais como: estopas, líquidos para lavagem de peças, solda branca e amarela, lubrificante spray (wd ou similar) e cola rápida (tipo super bonder).
- 6.8 Prestar socorro mecânico (SOS) aos veículos do CONTRATANTE, dentro do Município de Simões Filho ou Região Metropolitana de Salvador, quando a avaria nos mesmos impeça seu deslocamento até a oficina, sendo de sua responsabilidade as despesas com transportes de seu pessoal, (mecânico, eletricitista, borracheiro e etc.), caminhão guincho 24:00 horas com operador.
- 6.9 Estar capacitada para atender até 03 (três) ocorrências, simultâneas de socorro;
- 6.10 Prestar socorro no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do usuário devidamente registrado no formulário Ordem de Serviço.
- 6.11 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado pela fiscalização, relatório circunstanciado sobre as causas dos defeitos de veículo, quando detectada qualquer anormalidade no prazo de 24 horas corridas, descontando-se os sábados, domingos e feriados, após a solicitação, devidamente registrado no formulário O.S., discriminando todos os serviços realizados, contendo termo de abertura e encerramento do serviço.
- 6.12 Providenciar, às suas custas, capa para proteção do estofamento e volante, para serem utilizados nos veículos com equipamentos, enquanto estes permanecerem na oficina em serviço.
- 6.13 Manter profissionais necessários cuja experiência mínima de 01 (um) ano, deverá ser comprovada em carteira (CTPS), acompanhados de caixa de ferramentas básicas para execução dos respectivos serviços.
- 6.14 Elaborar orçamento prévio de quaisquer serviços, objeto deste contrato em obediência aos ajustes constantes dos formulários OS, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo 48 horas corridas, descontando-se sábados, domingos e feriados, devidamente registrados nos formulários de OS.
- 6.15 Substituir toda e qualquer ferramenta ou instrumento, que a fiscalização julgar necessária, por defeito, inadequação ao uso ou por não atender aos padrões de qualidade dos serviços.
- 6.16 Manter no local de serviço um preposto qualificado e credenciado na função de Gerente, o qual será responsável pela supervisão geral e pelas providências necessárias ao perfeito andamento dos trabalhos, além de um encarregado específico para as áreas de: mecânica diesel (veículos e máquinas pesadas), mecânica álcool/gasolina e chaparia/pintura/capotaria.

Elizete Ramos  
ANO

0000000000





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



- 6.17 Proceder, manutenção preventiva, no mínimo de 03 veículos leves, 04 médios e 02 pesados, por dia.
- 6.18 Atender simultaneamente até 03 veículos nos serviços de chaparia, 02 na pintura e 02 na capotaria. Entre esses fica obrigatório, caso necessário, o atendimento de 02 veículos pesados em cada tipo de serviço.
- 6.19 Identificar e avaliar, sem ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer defeito nos veículos objeto deste contrato.
- 6.20 Providenciar as suas custas a execução de todas as atividades burocráticas ligadas aos serviços objeto deste contrato, tais como: manuseio de arquivos, datilografia, conferência de documentos, atendimento telefônico, preenchimento de controle, digitação em micro-computador das O.Ss. geradas e emissão de relatórios, etc.
- 6.21 Priorizar, na execução dos serviços, a garantia da qualidade.
- 6.22 Dar ao **CONTRATANTE** pelos serviços executados nos veículos e equipamentos a garantia de que os mesmos não retornarão a oficina apresentando os mesmos defeitos em virtude da má utilização de mão-de-obra, deficiência técnica e/ou falha de seus profissionais devidamente apuradas pela fiscalização.
- 6.23 Fornecer para o seu pessoal todo material e equipamentos de proteção individual necessário ao desempenho de suas funções e necessidades básicas, bem como fardamento adequado.
- 6.24 Prestar informações a fiscalização por telefone, pessoalmente ou por escrito, durante todo o expediente, quando solicitado.
- 6.25 Atender todas as exigências que a fiscalização julgar serem necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato.
- 6.26 Indicar 02 empregados, com carteira de habilitação nacional classe D, que serão autorizados a conduzir os veículos fora da área interna do **CONTRATANTE**, em vias públicas e pistas, quando a fiscalização julgar necessário nos casos de socorros, serviços de terceiros, teste longos de alinhamento ou balanceamento, em veículos pesados.
- 6.27 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus agentes, agindo nessa qualidade causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como por eventuais multas aplicadas, por sua culpa, durante a condução de veículos do **CONTRATANTE**.
- 6.28 Responsabilizar-se única, total e exclusiva pelos serviços realizados nos veículos.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



- 6.29** Garantir a substituição de peças e refazendo os serviços em caso de comprovado defeito. Peças novas tem que ter garantia de fabrica.
- 6.30** Devolver as peças substituídas para efeito de controle do **CONTRATANTE**
- 6.31** Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais,fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste contrato, bem como aqueles incidentes sobre transportes e instalações de equipamentos.
- 6.32** Executar os serviços licitados, que obrigatoriamente deverão estar em conformidade com as exigências constantes no anexo do edital do Pregão Presencial.
- 6.33** Responsabilizar-se pelos equipamentos empregados na prestação dos serviços, bem como pelo pagamento de alimentação do pessoal utilizado, na execução deste contrato.
- 6.34** Refazer, as suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com o edital, plano de trabalho e proposta adjudicada, independentemente da aplicação de sanções por eventuais atrasos ou quaisquer outras irregularidades no cumprimento deste contrato.
- 6.35** Manter sob sua exclusiva responsabilidade todo o seu pessoal, com a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto desta licitação, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos.
- 6.36** Cumprir as condições estipuladas no anexo, bem como nas disposições do Ato Convocatório, parte integrante deste contrato, como se aqui literalmente estivessem transcritas.
- 6.37** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação.
- 6.38** A empresa contratada deverá disponibilizar dois funcionários, 01 (um) mecânico e 01 (um) eletricista de veículos leves e pesados que deverá ficar a disposição do coordenador no galpão da prefeitura Municipal de Simões Filho, durante 40 horas semanais, para a execução dos serviços de pequena monta.
- Os demais serviços a serem prestados deverão ser realizados na sede da empresa do contratado, por entender que se trata de serviços que envolvem equipamentos especializados.
- 6.39** Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.40** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.



6.41 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações de fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.42 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.43 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.44 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.45 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do contrato.

6.46 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para o fornecimento do material/equipamento.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

7.4 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.5 Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinado o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.7 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo recusar, autorizar ou não qualquer serviço que não esteja de acordo com o objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Aplicam-se à **CONTRATADA**, que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material/equipamento não entregue;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material/equipamento não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



- c.1). elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3) fornecendo material/equipamento diverso do contratado;
- c.4). alterando qualidade ou quantidade do material/equipamento;
- c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material/equipamento fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material/equipamento já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta de presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o material/equipamento fornecido, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Após este prazo, o reajuste será feito mediante a aplicação do INPC/IBGE, visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE  
EMPRESA

*[Handwritten signature]*



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços técnicos e Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

**ESPECIFICAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - VEICULOS								
No.	TIPO	PLACA	MODELO	ESPECIE/TIPO	MARCA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
1	LEVE	JRF1682	LOGAN EXP 1016V	PAS/AUTOMOVEL	RENAULT	2008	BRANCA	ALCOOL/GAS
2	LEVE	JRX4603	KOMBI	MIS/CAMINHONETA	VOLKSWAGEN	2008/2009	BRANCO	ALCOOL/GAS
3	LEVE	JRX9047	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	2008/2009	PRATA	ALCOOL/GAS
4	PESADO	NTR1534	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2010/2011	BRANCO	DIESEL
5	LEVE	NTR6840	FIESTA FLEX HATCH	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS
6	PESADO	NTR8027	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2010/2011	BRANCO	DIESEL
7	LEVE	NTS4105	FIESTA HATCH FLEX	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS

TOTAL DE HORAS E VALOR

FORNECIMENTO DE PEÇAS 1,5 (hum vez e meia) - VALOR TOTAL DE HOMEM HORAS R\$ x 1,5

VALOR TOTAL DE HORAS E PEÇAS ESTIMADAS EM R\$ POR MÊS

TOTAL ANUAL = VL TOTAL DE HORAS SOMADO AO VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS POR MÊS X 12 MESES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - VEICULOS**

No.	TIPO	PLACA	MODELO	ESPECIE/TIPO	MARCA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
1	LEVE	NTV0384	FIESTA HATCH FLEX	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS
2	LEVE	NTV0854	FIESTA HATCH FLEX	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2010/2011	BRANCA	ALCOOL/GAS

TOTAL DE HORAS E VALOR

FORNECIMENTO DE PEÇAS 1,5 (hum vez e meia) - VALOR TOTAL DE HOMEM HORAS R\$ x 1,5

VALOR TOTAL DE HORAS E PEÇAS ESTIMADAS EM R\$ POR MÊS

TOTAL ANUAL = VL TOTAL DE HORAS SOMADO AO VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS POR MÊS X 12 MESES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - VEICULOS**

No.	TIPO	PLACA	MODELO	ESPECIE/TIPO	MARCA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
1	LEVE	OUV2156	FLUENCE	PAS/AUTOMOVEL	RENAULT	2013/2014	BRANCA	ALCOOL/GAS
2	LEVE	OUV6397	FLUENCE	PAS/AUTOMOVEL	RENAULT	2013/2014	BRANCA	ALCOOL/GAS
3	LEVE	JSZ7273	CIVIC LXS FLEX	PAS/AUTOMOVEL	HONDA	2009/2010	PRATA	ALCOOL/GAS

TOTAL DE HORAS E VALOR

FORNECIMENTO DE PEÇAS 1,5 (hum vez e meia) - VALOR TOTAL DE HOMEM HORAS R\$ x 1,5

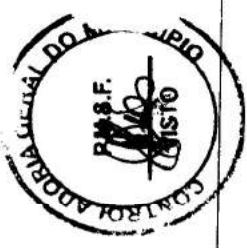
VALOR TOTAL DE HORAS E PEÇAS ESTIMADAS EM R\$ POR MÊS

TOTAL ANUAL = VL TOTAL DE HORAS SOMADO AO VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS POR MÊS X 12 MESES





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEICULOS

No.	TIPO	PLACA	MODELO	ESPECIE/TIPO	MARCA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
1	PESADO	JMY3022	CIFERAL B1621	PAS/ONIBUS/ C FECHA	FORD	1998/1999	BRANCO	DIESEL
2	PESADO	JOM0983	MARCOPOLO TORINO	PAS/ONIBUS C FECHA	VOLKSWAGEN	2000/2001	BRANCO	DIESEL
3	PESADO	JRF2608	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2007/2008	BRANCO	DIESEL
4	PESADO	JSR1096	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2009/2010	BRANCO	DIESEL
5	PESADO	JSR8083	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2009/2010	BRANCO	DIESEL
6	PESADO	JSR8259	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2009/2010	BRANCO	DIESEL
7	PESADO	JSR9826	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2009/2010	BRANCO	DIESEL
8	LEVE	JSZ3090	FIESTA 1.6 FLEX HATCH	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2009	PRETA	ALCOOL/GAS
9	PESADO	NTS0180	V8L ESCOLAR	PAS/ONIBUS	VOLARE	2010	AMARELO	DIESEL
10	PESADO	NTS3834	V8L ESCOLAR	PAS/ONIBUS	VOLARE	2010	AMARELO	DIESEL
11	PESADO	NZK5039	ONIBUS	PAS/ONIBUS	VW	2011/2012	AMARELO	DIESEL
12	PESADO	NZK0187	ONIBUS	PAS/ONIBUS	VW	2011/2012	AMARELO	DIESEL
13	PESADO	NZK9635	ONIBUS	PAS/ONIBUS	VW	2011/2012	AMARELO	DIESEL
14	PESADO	NZK2945	ONIBUS	PAS/ONIBUS	VW	2011/2012	AMARELO	DIESEL
15	PESADO	NZH5844	MICRO ONIBUS	PAS/MICRO	IVECO	2011	AMARELO	DIESEL
16	PESADO	OUC03963	CAIO OF 1519R. ORE	PAS/ONIBUS	M.BENZ	2013/2014	AMARELO	DIESEL/ARLA

TOTAL DE HORAS E VALOR

FORNECIMENTO DE PEÇAS 1,5 (hum vez e meia) - VALOR TOTAL DE HOMEM HORAS R\$ x 1,5

VALOR TOTAL DE HORAS E PEÇAS ESTIMADAS EM R\$ POR MÊS

TOTAL ANUAL = VL TOTAL DE HORAS SOMADO AO VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS POR MÊS X 12 MESES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - VEICULOS

No.	TIPO	PLACA	MODELO	ESPECIE/TIPO	MARCA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
1	LEVE	NTW1973	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS
2	LEVE	OUS2749	CLIO	PAS/AUTOMOVEL	RENAULT	2013/2014	BRANCO	ALCOOL/GAS
3	LEVE	OUS6023	CLIO	PAS/AUTOMOVEL	RENAULT	2013/2014	BRANCO	ALCOOL/GAS
4	LEVE	NTW2045	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS
5	LEVE	NTW8647	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS
6	LEVE	NTW9059	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS
7	PESADO		FR 12. B	PA/CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	2000	LARANJA	DIESEL
8	LEVE	JSR6913	FIESTA 1.6	FLEX/HATCH /PAS AUT.	FORD	2009	PRETO	ALCOOL/GAS
9	LEVE	NYM2108	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS
10	PESADO		TRATOR DE PNEUS	MAQUINA AGRICOLA	NEW HOLLA	2012	AZUL	DIESEL
11	PESADO		FG 140	PATROL	FIAT ALLUR	2000	LARANJA	DIESEL

TOTAL DE HORAS E VALOR

FORNECIMENTO DE PEÇAS 1,5 (Um vez e meia) - VALOR TOTAL DE HOMEM HORAS R\$ x 1,5

VALOR TOTAL DE HORAS E PEÇAS ESTIMADAS EM R\$ POR MÊS

TOTAL ANUAL = VL TOTAL DE HORAS SOMADO AO VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS POR MÊS X 12 MESES

000095



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MOTOCICLO

No.	PLACA	MODELO	ESPECIE/TIPO	MARCA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
1	NTV0553	XRE 300	PAS/MOTOCICLO	HONDA	2010	VERMELHO	GASOLINA
2	NTV3061	XRE 300	PAS/MOTOCICLO	HONDA	2010	VERMELHO	GASOLINA
3	NTV5765	XRE 300	PAS/MOTOCICLO	HONDA	2010	VERMELHO	GASOLINA
4	NTV5787	XRE 300	PAS/MOTOCICLO	HONDA	2010	VERMELHO	GASOLINA
5	NTV7260	XRE 300	PAS/MOTOCICLO	HONDA	2010	VERMELHO	GASOLINA
6	NTV8629	XRE 300	PAS/MOTOCICLO	HONDA	2010	VERMELHO	GASOLINA
7	JSR0299	LANDER XTZ 250	MOTOCICLO	YAHAMA	2009	AZUL	GASOLINA
8	JSR3562	LANDER XTZ 250	MOTOCICLO	YAHAMA	2009	AZUL	GASOLINA
9	JSR6734	LANDER XTZ 250	MOTOCICLO	YAHAMA	2009	AZUL	GASOLINA
10	JSR9709	LANDER XTZ 250	MOTOCICLO	YAHAMA	2009	AZUL	GASOLINA

TOTAL DE HORAS E VALOR

FORNECIMENTO DE PEÇAS 1,5 (hum vez e meia) - VALOR TOTAL DE HOMEM HORAS R\$ x 1,5

VALOR TOTAL DE HORAS E PEÇAS ESTIMADAS EM R\$ POR MÊS

TOTAL ANUAL = VL TOTAL DE HORAS SOMADO AO VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS POR MÊS X 12 MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO - VEICULOS

No.	TIPO	PLACA	MODELO	ESPECIE/TIPO	MARCA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
1	LEVE	NYM3596	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS
2	LEVE	NYM6072	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS

TOTAL DE HORAS E VALOR

FORNECIMENTO DE PEÇAS 1,5 (Um vez e meia) - VALOR TOTAL DE HOMEM HORAS R\$ x 1,5

VALOR TOTAL DE HORAS E PEÇAS ESTIMADAS EM R\$ POR MÊS

TOTAL ANUAL = VL TOTAL DE HORAS SOMADO AO VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS POR MÊS X 12 MESES

MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO - MOTOCICLO

No.	PLACA	MODELO	ESPECIE/TIPO	MARCA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
1	NY10462	LANDER XTZ 250	MOTOCICLO	YAHAMA	2010	VERMELHO	GASOLINA
2	NY10870	LANDER XTZ 250	MOTOCICLO	YAHAMA	2010	VERMELHO	GASOLINA
3	NY13493	LANDER XTZ 250	MOTOCICLO	YAHAMA	2010	VERMELHO	GASOLINA
4	NY14412	LANDER XTZ 250	MOTOCICLO	YAHAMA	2010	VERMELHO	GASOLINA

TOTAL DE HORAS E VALOR

FORNECIMENTO DE PEÇAS 1,5 (hum vez e meia) - VALOR TOTAL DE HOMEM HORAS R\$ x 1,5

VALOR TOTAL DE HORAS E PEÇAS ESTIMADAS EM R\$ POR MÊS

TOTAL ANUAL = VL TOTAL DE HORAS SOMADO AO VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS POR MÊS X 12 MESES



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE									
No.	TIPO	PLACA	MODELO	ESPECIE/TIPO	MARCA	ANO	COR	COMBUSTIVEL	
1	LEVE	JOC0723	UNO MILLE FIRE FLEX	PAS/AUTOMOVEL	FIAT	2007	BRANCO	ALCOOL/GAS	✓
2	PESADO	JOC0758	313 CDI MARIMAR A	ESPECIAL/CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2006/2007	BRANCO	DIESEL	✓
3	PESADO	JOU8961	BOXER M 330MHD1	PAS/MICROONIBUS	PEUGOT	2005/2006	BRANCO	DIESEL	✓
4	LEVE	JQI2673	COURIER 1.6 L	CARGA/CAMIONETE	FORD	2005	BRANCO	GASOLINA	✓
5	LEVE	JQI2675	COURIER 1.6 L	CARGA/CAMIONETE	FORD	2005	BRANCO	GASOLINA	✓
6	LEVE	NTR1667	FIESTA FLEX HATCH	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2010/2011	BRANCO	ALCOOL/GAS	✓
7	PESADO	JRN6409	DAILY 13 RONTAN AMB	CAMINHÃO/AMBULANCIA	IVECO	2007	VERMELHO	DIESEL	✓
8	PESADO	JRN4534	DAILY 13 RONTAN AMB	CAMINHÃO/AMBULANCIA	IVECO	2007	VERMELHO	DIESEL	✓
9	PESADO	JRN4749	DAILY 13 RONTAN AMB	CAMINHÃO/AMBULANCIA	IVECO	2007	VERMELHO	DIESEL	✓
10	PESADO	OKV7645	MASTERAMB RONTAN	CAMINHÃO/AMBULANCIA	RENAULT	2012/2013	BRANCO	DIESEL	✓
11	PESADO	OKV9538	MASTERAMB RONTAN	CAMINHÃO/AMBULANCIA	RENAULT	2012/2013	BRANCO	DIESEL	✓
12	PESADO	OKV9184	MASTERAMB RONTAN	CAMINHÃO/AMBULANCIA	RENAULT	2012/2013	BRANCO	DIESEL	✓
13	PESADO	JOU8960	BOXER M 330MHD1	PAS/MICROONIBUS	PEUGEOT	2005/2006	BRANCO	DIESEL	✓
14	LEVE		LANDER XTZ250	PAS/MOTOCICLETA	YAMAHA	2008	VERMELHA	GASOLINA	✓
15	LEVE	NTS3294	COURIER 1.6L	CAMINHONETE/AMB	FORD	2010/2011	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	✓
TOTAL DE HORAS E VALOR									
FORNECIMENTO DE PEÇAS 1,5 (Um vez e meia) - VALOR TOTAL DE HOMEM HORAS R\$ x 1,5									
VALOR TOTAL DE HORAS E PEÇAS ESTIMADAS EM R\$ POR MÊS									

MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

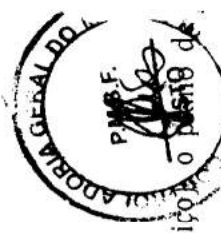
01- OBJETIVO

1.1. Tem por objetivo o presente Memorial Descritivo, classificar os critérios de manutenção preventiva e corretiva, correspondente aos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, chaparia, pintura, capotaria e lubrificação dos veículos, motos e equipamentos pertencentes à frota da própria da PMSF, relacionados no item 05 deste memorial.

02- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços discriminados na Proposta deverão obedecer as especificações detalhadas a seguir:

**2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - são os serviços a serem executados nos veículos e equipamentos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante, antevendo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem do sistema, substituindo, consertando ou regulando previamente.



- 2.1.1. A CONTRATADA fornecerá no ato da emissão de cada O.S. (Ordem de Serviço) a manutenção previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, que deverá ser obedecido rigorosamente pela empresa **CONTRATADA**.
- 2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA** - são os serviços executados nos veículos e equipamentos para corrigir defeitos e /ou imperfeições eventuais.
- 2.2.1. Os itens de serviços a serem realizados, deverão ser descritos no ato da emissão de cada O.S - Ordem de Serviço, bem como acompanhados e avaliados no decorrer de sua execução.
- 2.3. SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA**
- 2.3.1 Consiste em reparar e/ou manter em perfeitas condições, o sistema mecânico, elétrico e hidráulico dos veículos e equipamentos.
- 2.3.2 O suprimento das peças serão autorizadas pela fiscalização e reembolsadas pelo **CONTRATANTE**, conforme tabela do fabricante.
- 2.4. SERVIÇOS DE CAHAPARIA/PINTURA**
- 2.4.1. Os serviços de chaparia e pintura se aplicam aos veículos e equipamentos, que apresentam desgastes natural (corrosão), avaria (sinistro) ou requeiram mudanças na estrutura ou cor.
- 2.4.2. Os serviços de chaparia ou pintura, serão orçados pela **CONTRATADA** e sua execução deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 2.5 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA**
- 2.5.1. É o serviço executado para corrigir qualquer defeito ou dano nos assentos internos do veículo ou equipamento, pertencente a frota do **CONTRATANTE**.
- 2.5.2. Os serviços de capotaria serão orçados pela contratada e sua execução, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 2.6 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA**
- 2.6.1. Consiste em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos dos veículos e/ou equipamentos.
- 2.6.2. As peças serão autorizadas pela fiscalização e reembolsadas pelo **CONTRATANTE**, conforme tabela do fabricante.
- 2.7 - SERVIÇO DE SOLDA**



2.7.1. Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos, na manutenção e/ou equipamentos.

2.7.2. Os insumos serão autorizados pela fiscalização e reembolsados pelo CONTRATANTE, conforme tabela do fabricante.

## 2.8 - SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO

2.8.1 É o serviço executado para verificação e correção dos níveis de óleos e lubrificantes dos itens de lubrificação dos veículos e/ou equipamentos.

2.8.2 Os insumos serão fornecidos pela CONTRATADA.

## 2.9 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS

2.9.1 Os serviços acima, compreendem:

2.9.2 Alinhamento completo, inclusive cambagem;

2.9.3 Balanceamento de rodas de ferro/liga leve.

## 03- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinado o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3.2 Executar os serviços descritos na **Cláusula Primeira**, em conformidade com as especificações contidas no Pregão Presencial nº 004/2014 de que tratam as condições técnicas deste memorial e durante o prazo previsto na **Cláusula Terceira**.

3.3 Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

3.4 Apresentar notas fiscais das peças substituídas quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

3.5 Instalar no local de serviço, por conta própria, equipamentos e ferramentas conforme constante no memorial descritivo.

3.6 Manter na oficina, além dos Memoriais Descritivos, todo tipo de ferramentas para execução dos serviços, de modo a realizá-los, nos padrões de concessionária, tais como: jogos de machos extratores, desandadeira, brocas, jogos de tarraxas, chaves, limas, alicates, mandris etc.

3.7 Manter a **equipe de manutenção**, em caráter permanente, compatível com os serviços a executar, nos seguintes horários:

- De segunda a sábado das 07:00 às 21:00 horas e nos domingos e feriados das 07:00 às 17:00 horas;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



**Obs:** manter equipe de manutenção com telefone celular, em caráter de sobreaviso, durante o dia e noite 24 horas.

- 3.8 Fornecer por sua conta materiais necessários aos serviços de manutenção, tais como: estopas, lixas, líquidos para lavagem de peças, solda branca e amarela, solda comum, lubrificante splay(WD ou similar) cola rápida(tipo super bonder) e fita crepe.
- 3.9 Prestar socorro mecânico (SOS) aos veículos e máquinas do CONTRATANTE quando a avaria nos mesmos impeça seu deslocamento até a oficina, sendo de sua responsabilidade as despesas com transportes de seu pessoal (mecânico,eletricista,borracheiro e etc.), operador de caminhão guincho 24:00 horas.
- 3.10 Estar capacitada para atender até 03(três) ocorrências, simultâneas de socorro.
- 3.11 Prestar socorro no prazo máximo de 30 minutos, após a solicitação do usuário, devidamente registrado no formulário Ordem de Serviço.
- 3.12 Manter por sua conta, em perfeitas condições de arrumação, limpeza e funcionamento, as instalações do **CONTRATANTE**, utilizadas para execução dos serviços contratados.
- 3.13 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado pela fiscalização, relatório circunstanciado sobre as causas dos defeitos do veículo, quando detectada qualquer anormalidade no prazo máximo de 24 horas corridas, descontando-se os sábados, domingos e feriados, após a solicitação, devidamente registrado no formulário O.S.
- 3.14 Providenciar, às suas custas, capas para proteção do estofamento e volante, para serem utilizados nos veículos com equipamentos, enquanto estes permanecerem na oficina em serviço.
- 3.15 Manter profissionais necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, com experiência mínima de 3 anos, que deverá ser comprovada na Carteira (CTPS), acompanhados de caixas de ferramentas básicas para execução dos respectivos serviços.
- 3.16 Elaborar orçamento prévio de quaisquer serviços, objeto deste contrato, sempre que solicitado pela fiscalização, no máximo 24 horas, após a solicitação da Fiscalização devidamente registrada no formulário de O.S, descontando-se sábados, domingos e feriados.
- 3.17 Substituir toda e qualquer ferramenta ou instrumento, que a fiscalização julgar necessária, por defeito, inadequação ao uso ou por não atender aos padrões de qualidade dos serviços.
- 3.18 Manter no local de serviço, um preposto qualificado e credenciado na função de gerente, o qual será responsável pela supervisão geral e pelas providências necessárias ao perfeito andamento dos trabalhos, além de um encarregado específico para as áreas de: mecânica diesel(veículos e máquinas pesadas), mecânica álcool/gasolina e chaparia/pintura/capotaria.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



- 3.19 Proceder, no mínimo, manutenção preventiva de 03 veículos leves, 02 médios e 02 pesados, por dia.
- 3.20 Atender simultaneamente até 03 veículos nos serviços de chaparia, 02 na pintura e 02 na capotaria. Entre esses fica obrigatório, caso necessário, o atendimento de 02 veículos pesados em cada tipo de serviço.
- 3.21 Ter capacidade para efetuar até 06 alinhamentos e balanceamentos de veículos por dia.
- 3.22 Ter capacidade para efetuar até 20 forças em pneus de veículos e máquinas pesadas por dia.
- 3.23 Identificar e avaliar todo e qualquer defeito nos veículos do **CONTRATANTE**, objeto deste contrato, sem ônus para o mesmo.
- 3.24 Providenciar as suas custas a execução de todas as atividades burocráticas ligadas aos serviços objeto deste contrato, tais como: manuseio de arquivos, datilografia, conferência de documentos, atendimento telefônico, preenchimento de controles, digitação em microcomputador das O.S geradas e emissão de relatórios, etc.
- 3.25 Priorizar, na execução dos serviços, a garantia da qualidade e a satisfação dos usuários.
- 3.26 Dar ao **CONTRATANTE** pelos serviços executados nos veículos e equipamentos a garantia de que os mesmos não retornarão a oficina apresentando os mesmos defeitos em virtude da má utilização de mão-de-obra, deficiência técnica e/ou falha de seus profissionais devidamente apuradas pela Fiscalização.
- 3.27 Fornecer para o seu pessoal todo material e equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções e necessidades básicas, bem como fardamento adequado.
- 3.28 Prestar informações a Fiscalização por telefone, pessoalmente ou por escrito, durante todo expediente, quando solicitado.
- 3.29 Providenciar as suas custas, a instalação de equipamentos de alinhamento e balanceamento na área da oficina do **CONTRATANTE**.
- 3.30 Proceder, através do seu gerente, a inspeção nas instalações do objeto deste Contrato, verificando higiene, limpeza, organização, disciplina e preencher os relatórios diários.
- 3.31 Atender todas as exigências que a Fiscalização julgar serem necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.32 Indicar 02 empregados, com carteira de habilitação nacional classe D", que serão autorizados a conduzir os veículos fora da área interna do **CONTRATANTE**, em vias públicas e pistas, quando a fiscalização julgar necessário nos casos de socorros, serviços de terceiros, teste longos de alinhamento ou balanceamento, em veículos pesados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



- 3.33 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus agentes, agindo nessa qualidade, causarem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como por eventuais multas aplicadas, por sua culpa, durante a condução de veículos do **CONTRATANTE**.
- 3.34 Responsabilizar-se única, total e exclusiva pelos serviços realizados nos veículos.
- 3.35 Garantir a substituição de peças e refazendo dos serviços em caso de comprovado defeito.
- 3.36 Devolver as peças substituídas para efeito de controle do **CONTRATANTE**.
- 3.37 Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste Contrato, bem como aquelas incidentes sobre transporte e instalações de equipamentos.
- 3.38 Fornecer os equipamentos e ferramentas relacionadas no Memorial Descritivo.
- 3.39 Executar os serviços licitados, que obrigatoriamente deverão estar em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado na fase de habilitação, e em acordo com as exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 004/2014.
- 3.40 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos equipamentos empregados na prestação dos serviços, bem como pelo pagamento de alimentação do pessoal utilizado, na execução deste contrato.
- 3.41 Refazer, as suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com o Edital, plano de trabalho e proposta adjudicada, independentemente da aplicação de sanções por eventuais atrasos ou quaisquer outras irregularidades no cumprimento deste Contrato.
- 3.42 Manter sob sua exclusiva responsabilidade todo o pessoal, com a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente os serviços objeto desta licitação, inclusive aquele necessário ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos, bem como, pela conservação e manutenção corretiva e preventiva dos mesmos.
- 3.43 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.
- 3.44 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessárias na prestação de serviços, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor global do presente contrato, atendendo ao estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

000102





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços técnicos e Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PMSF  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL  
Sr.(a) Pregoeiro(a)

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº
	OBJETO

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	FAX
	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA EXECUÇÃO

LOTE xx						
Item	Descrição	U		Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
			F			
00	Marca/modelo/referência					
00						
<b>Valor Total por Extenso</b>						<b>TOTAL</b>

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2014.

Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:**

**1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.**



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços técnicos e Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO : \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial n.º 004/2014**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços técnicos e Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços técnicos e Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

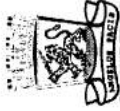
Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços técnicos e Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE NÃO RESTRIÇÃO PARA CONTRATAR**

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação previstos no Edital, ou seja:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública.
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Em processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO IX.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº \_\_\_/2014.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP \_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
 Local, data

\_\_\_\_\_  
 Razão Social

Nome do Representante

*RF*

*[Handwritten signature]*